



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 2024001968

DATA: 24/05/2024

CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº.: 005/2024 JUV

DATA DE ABERTURA: 03/06/2024

HORÁRIO: 08:30 HORAS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS POR MEIO DO CERTIFICADO DIGITAL (TOKEN), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

Requerente: Mayk Sander da Silva Guimaraes Batista – Presidente da Fundação Municipal da Juventude



FLS

Assinatura

ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 JUV COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE**, inscrita no CNPJ Nº 29.902.435/0001-03, com sede à Avenida Guanabara esquina Rua Perimetral, s/n, Setor Novo Planalto, Porto Nacional – TO, CEP 77.500-000, por intermédio da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 365, de 22 de fevereiro de 2022 e as exigências estabelecidas nesta Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

INÍCIO DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 28/05/2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:	DIA 03/06/2024, ÀS 08:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/cidadao/licitacao https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

1 DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS POR MEIO DO CERTIFICADO DIGITAL (TOKEN), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

1.2 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS TOTAIS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 01 ANO - PESSOA FÍSICA (ASSESSORIOS – TOKEN PEN DRIVE)	01	SERVIÇO	R\$ 290,96	R\$ 290,96
2	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 01 ANO - PESSOA JURÍDICA (ASSESSORIOS – TOKENS PEN DRIVE)	02	SERVIÇO	R\$ 368,00	R\$ 736,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.026,96

1.3 Compõem esta Dispensa de Licitação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.3 ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

2 INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA

2.1 O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa de Licitação se dará com o envio de sua proposta, na forma deste item.

2.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará exclusivamente por meio do email: departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no aviso e nesta Dispensa de Licitação.

2.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta dispensa.

2.5 Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

2.7 Da Proposta de Preço/Cotação:

2.7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II desta Dispensa de Licitação.

2.7.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências desta Dispensa de Licitação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.7.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes nesta Dispensa de Licitação. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

3 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Conforme o item 8 do Anexo I – Termo de Referência.

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor estimado para esta contratação será de **R\$ 1.026,96 (um mil e vinte e seis reais e noventa e seis centavos)**.

5 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

5.1 A presente **Dispensa de Licitação** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: departamento.comprasdiretas@portonacional.to.gov.br** .

5.2 Declarada a empresa vencedora, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação especificada no Termo de Referência, no prazo de até 2 (duas) horas contados a partir da solicitação via email, cujo descumprimento consagrará na desclassificação da empresa.

5.3 PARA DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA A VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR:

5.3.1 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1. 751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

5.3.2 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

5.3.3 Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

5.3.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

5.3.5 Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

5.3.6 Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

5.3.7 Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.3.8 Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica);

5.3.9 Cópia Contrato Social da empresa;

5.3.10 Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;

5.3.11 Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) – vide Anexo III;

5.3.12 Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade – vide Anexo III;

5.3.13 Atestado de Capacidade Técnica.

6 DAS CONDIÇÕES E ENTREGAS

6.1 Conforme o item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1 Conforme os itens 10 e 11 do Anexo I – Termo de Referência.

8 DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1 Conforme o item 9 do Anexo I – Termo de Referência.

9 DO PAGAMENTO

9.1 Conforme o item 7 do Anexo I – Termo de Referência.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Conforme o item 12 do Anexo I – Termo de Referência.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Poderá a Fundação Municipal da Juventude revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2 A Fundação Municipal da Juventude deverá anular a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo.

12 DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional – TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Dispensa de Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional – TO, 24 de maio de 2024.

MAYK SANDER DA SILVA GUIMARAES BATISTA
Presidente da Fundação Municipal da Juventude



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21 COMPRAS CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo nº 2024001968

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível para A SOLICITAÇÃO ORA PRETENDIDA VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS POR MEIO DO CERTIFICADO DIGITAL (TOKEN), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DESTE MUNICÍPIO, conforme elaborado neste termo de referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que a aquisição deste objeto se justifica face ao interesse e necessidade verificada do público-alvo atendido pela Fundação Municipal da Juventude FMJ – Porto Nacional - TO desta Administração Pública Municipal, criada perante a lei nº 2.380 de 29 de Dezembro de 2017, no incentivo a prática de cidadania na qual a LEI Nº 12.852, DE 5 DE AGOSTO DE 2013, Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE, lei essa que rege todas as políticas públicas a nível nacional, estadual e municipal.

2.2. A presente contratação visa atender a necessidade de utilização de certificado digital tipo A3 padrão ICP Brasil para uso do servidor Mayk Sander da Silva Guimarães Batista, para que o mesmo possa assinar documentos digitalmente como: Atas de Sessão, Atas de Registro de preços, contratos e outros documentos originados de licitações eletrônicas tanto da Fundação Municipal da Juventude quanto da Secretaria Municipal da Juventude.

2.3. Certificado digital é um documento eletrônico que identifica pessoas, computadores e empresas no mundo digital, com o objetivo de assegurar a comprovação de sua identidade e permitindo acessar serviços on-line com a garantia de autenticidade, integridade e não-repúdio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM

3.1. A solução para a contratação almejada levará em conta toda estrutura operacional da Fundação Municipal da Juventude com o objetivo de termos materiais para as ações desta Fundação, tão qual materiais do cotidiano, para assim ter desenvolvimento das atividades laborais desenvolvidas pela equipe técnica e administrativa do órgão.

3.2. Os itens, quantitativos, unidade de medida referencial, valor médio e total se encontram na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	ASSESSÓRIOS	GARANTIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 01 ANO - PESSOA FÍSICA	1	Serviço	Tokens (Pen Drive)	Os certificados deverão ter validade por 1 ano	R\$ 290,96	R\$ 290,96
2	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3,	2	Serviço	Tokens (Pen Drive)	Os certificados deverão ter	R\$ 368,00	R\$ 736,00



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

	VALIDADE DE 01 ANO - PESSOA JURIDICA				validade por 1 ano		
--	---	--	--	--	-----------------------	--	--

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço GLOBAL.

4.2. Estudo Técnico Preliminar-Estudo anterior a este Termo de Referência, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida.

5. DAS CONDIÇÕES E ENTREGAS

5.1. Efetuar a entrega dos Certificados nas dependências desta Fundação, situada na Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, Setor Novo Planalto em horário comercial: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00.

5.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os objetos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

5.3. Efetuar a entrega dos objetos de forma imediata, conforme as solicitações da Fundação Municipal da Juventude e com prazo máximo de 5 (cinco) dias após a entrega da autorização de fornecimento.

5.4. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a CONTRATANTE, os objetos devolvidos em razão de divergência entre o item entregue e as especificações contidas neste Termo, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

5.5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos objetos a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

5.7. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE, referentes à forma de fornecimento dos objetos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste Termo.

5.8. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento.

5.9. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal da Juventude, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.10. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte das portas e janelas, para o local de entrega indicado, conforme designado neste Termo de Referência, sendo os mesmos devidamente identificados e em perfeitas condições para uso.

5.11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

5.11.1. A Contratada solicitará à Fundação Municipal da Juventude, através da fiscalização do contrato, o seu recebimento que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.

5.12. FORMA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.12.1. Os objetos para deverão ser recebidos das seguintes formas:

- **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável desta Secretaria, para posterior Fiscalização da conformidade deste objeto com a especificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de entrega dos Objetos;



FLS

Assinatura

**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- **DEFINITIVAMENTE**, após verificação da especificação e quantidades e conseqüente aceitação, no prazo de até 3(três) dias úteis, a contar do recebimento provisório. Os Objetos deverão estar dentro das descrições deste Termo de Referência, caso não satisfação às especificações exigidas ou apresentar ser de qualidade inferior, não serão aceitos, devendo ser retirados e substituídos pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação;
- A **CONTRATADA** deverá obedecer aos prazos determinados para a entrega dos Objetos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multas por atrasos, independentemente de notificação, conforme especificado no ato convocatório e neste Termo de Referência, sem prejuízos das demais penalidades previstas em lei.

5.13.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor obtida de forma unitária R\$ 1.026,96 (um mil e vinte e seis reais e noventa e seis centavos), o respectivo valor foi estimado com base nos preços praticados do mercado local, na região de Porto Nacional – TO e com base nos orçamentos fornecidos pelos empresários da cidade e região.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O recebimento será de forma imediata, não necessitando de contrato.

7.2. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, devidamente atestada pelo fiscal responsável da Fundação Municipal de Juventude.

7.3. O valor da Nota Fiscal/fatura deverá ser o mesmo consignado na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da Nota Fiscal.

7.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, e será feito mediante Ordem Bancária para crédito na conta corrente da empresa CONTRATADA, no domicílio bancário por ela expressamente informado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Fundação Municipal da Juventude.

ORIGEM	Fundação Municipal da Juventude
PROGRAMA	25.2501.1150.2000
ELEMENTO DE DESPESA	339040
SUBELEMENTO	23-Emissão de Certificados Digitais
FONTE	7999019000000
FICHA	20244794

9. DAS OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. A empresa será responsável pela substituição imediata, troca ou reposição, provisória ou definitiva dos Objetos que apresentarem defeitos, danos, necessitar de reparos e outros, em prazo de correção/consertos não superior a 48(quarenta e oito) horas, ou quer por alguma razão não apresentarem condições de uso regular pela CONTRATANTE.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Comunicar a CONTRATADA a emissão de Nota de Empenho, informando simultaneamente o local e horário de entrega.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

10.3. Receber os Objetos nas dependências desta Fundação, situada Av. Guanabara esquina com Rua Perimetral, S/N, Setor Novo Planalto em horário comercial: 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00, Porto Nacional Tocantins.

10.4. Tomar conhecimento de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

10.5. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA desde que não haja impedimento legal para o fato.

10.6. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários.

10.7. Efetuar a fiscalização e acompanhamento da entrega dos Objetos através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá um relatório sobre a entrega dos mesmos.

10.8. Atestar, através de servidor responsável, a Nota Fiscal emitidas pela CONTRATADA, referentes aos Objetos.

10.9. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas.

10.10. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

10.11. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no descumprimento, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências.

10.12. Zelar em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.13. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.14. Designar a área responsável pela gestão e acompanhamento do recebimento dos Objetos disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA.

10.15. Nomear fiscal para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Objetos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.16. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos Objetos, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades.

10.17. Compete a CONTRATANTE o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela CONTRATADA. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios.

10.18. Facilitar para todos seus meios o exercício das funções da CONTRATADA, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas.

10.19. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Fundação Municipal da Juventude, para a Fiscalização do contrato acompanhando a entrega dos produtos.

10.20. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a entrega dos produtos contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos produtos entregues, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização.

10.21. Efetuar os pagamentos à contratada o valor resultante da entrega de produtos, no prazo e condições estabelecidas no contrato.

10.22. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal caso seja aplicado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.

11.2. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a Fundação Municipal da Juventude, e em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

11.3. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo dos objetos até o local de fornecimento.

11.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os Objetos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta.

11.5. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar o ofício de conclusão dos serviços.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial deste termo;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total deste termo;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação / contratação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação;

12.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Processo;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa;

12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta contratação;

12.1.13. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência pela falta deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5%(por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado (s);

c) Pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

13.1. Para fins de contratação a empresa deverá apresentar os documentos elencados a seguir:

13.1.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.1.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;

13.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

13.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

13.1.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;

13.1.6. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

13.1.7. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

13.1.8. Certidão Nada Consta do Tribunal de Contas da União (consulta consolidada de Pessoa Jurídica);

13.1.9. Cópia Contrato Social da empresa;

13.1.10. Cópia do RG E CPF dos sócios da empresa;

13.1.11. Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);

13.1.12. Declaração de Inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade;

13.1.13. Atestado de Capacidade Técnica.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Fundação Municipal da Juventude, pelo e-mail: juventudeportonacional@gmail.com.

Porto Nacional, 23 de maio de 2024.



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

**Responsável pela elaboração do
Termo de Referência:**

Ana Luísa de Santana Borges
Gerente de Políticas sobre Drogas
Decreto 028/2024

**Acordo do Presidente da
Fundação Municipal da
Juventude.**

Mayk Sander da Silva Guimarães Batista
**Presidente da Fundação Municipal da
Juventude**
Decreto 180/2024



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 JUV COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS POR MEIO DO CERTIFICADO DIGITAL (TOKEN), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL – TO, para o atendimento das necessidades da Fundação Municipal da Juventude.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 01 ANO - PESSOA FÍSICA (ASSESSORIOS - TOKEN PEN DRIVE)	01	SERVIÇO	R\$	R\$
2	CERTIFICADO DIGITAL C/ TOKEN TIPO A3, VALIDADE DE 01 ANO - PESSOA JURÍDICA (ASSESSORIOS - TOKENS PEN DRIVE)	02	SERVIÇO	R\$	R\$
TOTAL GLOBAL					R\$

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Porto Nacional, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

FLS

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 JUV

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RENOVAÇÃO DE ASSINATURAS POR MEIO DO CERTIFICADO DIGITAL (TOKEN), DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA JUVENTUDE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO.**

(NOME DA LICITANTE), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF, sob nº (NN.NNN.NNN/NNNN-DV), com sede na (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), neste ato representada pelo Sr(a) (NOME DO SÓCIO/REPRESENTANTE), (qualificação), residente e domiciliado (Endereço completo - CEP - Cidade - UF), inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF, sob nº (NNN.NNN.NNN-DV):

I - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO E DE INIDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARA para os devidos fins de direito, sob as penas da Lei cabíveis, que até a presente data, não estar submetida à penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal, bem como, de INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO no **processo 2024001968**, objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 JUV**, promovido pelo Município de Porto Nacional, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgamos suficiente para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

II - COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital do processo , objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 JUV**, promovido pelo Município de Porto Nacional, Estado do Tocantins, que **não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).**

III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE

DECLARA, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Porto Nacional - TO.

IV - INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

FLS

Assinatura

DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional e societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na forma do art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/21.

V - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

DECLARA expressamente atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 5º da referida instrução.

Por ser expressão da verdade, firmamos as presentes.

Cidade-UF, aos ____ dias do mês de _____ 2024.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome, Função na Empresa

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.